CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI No.06/2002
Autor: Vereador *Valério Schmidt*

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte Ante-Projeto de Lei:

Sumula: *Declara de utilidade pública o* CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS *"MATE AMARGO"*

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro de Tradições Gaúchas "MATE AMARGO", com sede administrativa localizada à rua Carlos Eduardo Corrêa - 46, neste Município, estando previsto no art. 3° do Estatuto Social, ser uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos e inscrita no CGC/MF: 40.324.360/0001-63.

Parágrafo único: O Centro de Tradições Gaúchas " MATE AMARGTO ", fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal No. 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal em 08 de abril de 2002.

Valério Schmidt
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 218/02
DATA 08 / 04 / 02
14:30 M.B

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

O Centro de Tradições Gaúchas "Mate Amargo", foi fundado no dia 24 de setembro de 1991, com o objetivo de congregar famílias tradicionalistas, mantendo o respeito às tradições dos povos que fundaram a cidade da Lapa.

Dentre as atividades que realizou, podem se destacar a realização de rodeios, com o valor arrecadado sendo distribuído "por doação" à APAE e Provopar Municipal e o último realizado, com entrada franqueada.

Mais de 10.000 pessoas participaram destes Eventos, sendo que em novembro de 2000 o público conheceu as provas de: Pealo; do cepo; Cura do terneiro e Chasque, pois que, realizadas pela primeira vez, desde a Fundação da 1ª RT do MTG-Pr., que completou 20 anos, no mês de março de 2002.

Participou de vários encontros em todo o Estado do Paraná, sempre defendendo e mostrando as cores da nossa Bandeira e o altruísmo do nosso povo, que mesmo em momentos difíceis, sempre se fez presente, como demonstra o breve histórico em anexo.

É importante salientar que por ocasião da eleição da primeira diretoria no dia 24/09/1991, foi eleito como 1° Diretor Artístico o Sr. Ivacir Benedito Soares, como que numa premonição, pois que, dentre tantas composições gravadas com renomados conjuntos tradicionalista, compôs recentemente " Tributo ao Chimarrão " gravado pelo conjunto OS SERRANOS, que dispensa comentários.

O primeiro "PATRÃO" Presidente foi o Senhor José Maria de Castro, cargo atualmente exercido pelo Sr. Luiz Gastão Zagroba.

Em plenário, honrar-me-ei relatar outros feitos da entidade, a qual, por deferência histórica e em respeito aos basilares princípios evocados pelos tradicionalistas, espero receber de meus pares, unânime consideração ao aprovar a presente declaração de utilidade pública.

Lapa(PR), 08 de abril de 2002.

Valério Schmidt - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Centro de Tradições Gaúchas "MATE AMARGO"

Rua Coronel Eduardo Correa, 46 – Centro – Fone 41622-1145 e 99634045
CEP 83750 – 000 LAPA PR

Histórico sucinto :

Fundado em 24 de Setembro de 1991 , com o objetivo de congregar famílias tradicionalistas , mantendo o respeito ás tradições dos povos que fundaram a nossa cidade.
Realizou três Rodeios Crioulos, sempre com grande sucesso de público , sendo que nos dois primeiros , o valor arrecadado com entradas de público foi doado a Entidades Assistências como APAE e Provopar , e no último , realizado em 2000 , a entrada foi livre . Nestes Rodeios tivemos um público de aproximadamente 10.000 pessoas . Foi também , no Rodeio de Novembro de 2000 , que o público conheceu as **Provas de Pealo** , **Prova do Cepo** , **Cura do Terneiro** e **Chasque** , realizadas pela primeira vez , desde a fundação da 1ª RT do MTG -Pr. , que completou 20 anos , no mês de março p.p. .
Desde os primeiros anos já participou de Encontros Estaduais de Seleções , aonde participar dezessete seleções das diferentes Regiões Tradicionalistas do Paraná , representando e defendendo as cores da 1ª Região Tradicionalista , com sede em Curitiba .
Em 1992 - participou do Encontro de Seleções , realizado na cidade de Maringá ;
Em 1993 - participou do Encontro de Seleções , na Cidade de Guarapuava , tendo também , neste mesmo ano , o Sr Jocélio Ribas Pereira obtido o troféu " DESTAQUE TRADICIONALISTA " , evento realizado por Cesár Setti e Equipe , considerado o Oscar do tradicionalismo .
Em 1994 - participou do Encontro de Seleções , na Cidade de Santa Isabel do Ivaí ;
Em 1995 - participou do Encontro de Seleções , no Parque dos Tropeiros , em Curitiba ; conquistando o 2º Lugar na modalidade de Laço , categoria Patrão ;
Em 1996 - participou do Encontro de Seleções , em Guarapuava ;
Em 1997 - participou do Encontro de Seleções , em Paraíso do Norte ;
Em 1998 - participou do Encontro de Seleções , em Cidade Gaúcha ;
Em 1999 - participou do Encontro de Seleções , em Cantagalo , conquistando o 1º Lugar de Laço Dupla Guri e o 4º Lugar da Equipe de Bolão ;
Em 2000 - participou do Encontro de Seleções , em Francisco Beltrão , conquistando o 2º Lugar de Seleção de Laço , categoria Piazinho ;
Em 2001 - participou do Encontro de Seleções , em Telêmaco Borba , conquistando o 1º Lugar de Laço , categoria Piazinho .

Por estas participações , é fácil verificar que estamos sempre levando o nome de nossa cidade aos mais altos degraus da preservação da cultura tradicionalista , integrando famílias , pelo trabalho das invernadas culturas , esportivas e campeiras , mantendo nosso Centro de Tradições fiel ao seu principal objetivo , dez anos após sua fundação.

Atenciosamente

Luiz Gastão Zagroba
Patrão

Maria Cristina Laus Pereira
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com **.**, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00010965

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	40.324.360/0001-63
ATIV. CNAE	92.61-4
VÁLIDO ATÉ	30/06/1998
NATUREZA JURÍDICA	302-6 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL	023.403.999 - 04
ÓRGÃO DA SRF	(0910100) - CURITIBA
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL)	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MATE AMARGO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	CTG MATE AMARGO
LOGRADOURO	R JOAQUIM L DE LACERDA
NÚMERO	498
COMPLEMENTO	
CEP	83750-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	LAPA
UF	PR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M970904

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ATA Nº 01 - Aos vinte e quatro dias do mes de setembro de 1.991, terça - feira, às 20,30 h, nesta cidade da Lapa e na Casa do Sr Jocélio Ribas Pereira presente os Sr ABDALLA JOIO DARDAQUE, ALUISIO ALFREDO FURIATTI DE ALMEIDA, IVAINO BUENO, JOÃO REINALDO SAMPAIO PEREIRA, JOSÉ MARIA DE CASTRO, JOSÉ ALCIDES MILDEMBERG, JOCÉLIO RIBAS PEREIRA, JULIO CESAR SCHAPHAUSER SILVA, LUIZ GASTÃO ZAGROBA, LUIZ FELIPE PINTO, LAERTES RASMUSSEM, LUIZ EUGENIO PIRES, MARIO ANTONIO PIRES, MARCELO CAMPANHOLO MENDES, MOACIR FERREIRA SCHOLZ, PAULO CESAR HEINZEN, PEDRO PEPPES RIBAS, RUBENS DE PAULA XAVIER, RICARDO DE ASSIS FARIA E SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, todos amantes da vida campeira e das tradições gauchas e motivados em fundar um CTG-Centro de Tradições Gauchas, onde reine a boa vontade, cordialidade, colaboração, a diversão dentro da cultura tradicionalista e o direito de todos se manifestarem e exporem suas idéias e estas submetidas à votação. Inicialmente os presentes fizeram um voto de justa homenagem ao Sr Jocélio Ribas Pereira por ter oferecido expontaneamente sua residência, a fim de servir a esta primeira reunião, que a par da cessão de sua residência, é um cavalheiro de acentuada cortezia e senso de hospitalidade. Feita esta menção e estando livre a palavra, fez uso dela, para a fundação do CTG, o Sr Luiz Gastão Zagroba, que norteando os ideiais, digo ideais de todos os presente, disse da finalidade do CTG que ora se iniciava. O Sr Luiz Gastão Zagroba, numa emocionante narração sobre tradicionalismo gaucho, onde o gáudio seria o ponto alto da nessa união em torno do CTG, arrancou merecidos aplausos dos presentes, pois o CTG, ora em formação, nascia em forma de alegria e coesão, seguiu-se efusivas palmas. O Sr Abdalla João Dardaque, sugeriu neste instante, que alguém sitasse um nome a ser dado ao CTG, tendo então o Sr João Reinaldo Sampaio Pereira, sugerido o nome de CTG MATE AMARGO; foi aceito por unanimidade, tendo merecido - calorosos aplausos. Foi consenso dos presentes a formação da 1ª Diretoria, cujos cargos seriam feitos por aclamação e segia uma honra, cada qual escolhido, aceitá-lo. Neste contesto de idéias e aceitações, formou-se a seguinte Diretoria: Patrão (Presidente)-Sr José Maria de Castro. Capataz (Vice Presidente)-Sr Luiz Gastão Zagroba. 1º Sota Capataz (1º Secretário)-Sr Ivaino José Farreira Bueno. 2º Sota Capataz (2º Secretário)-Sr Abuizio Alfredo Furiatti de Almeida, 1º Encarregado das Pilchas (1º Tesoureiro)-Sr Marcelo Campanhole Mendes. 2º Encarregado das Pilchas (2º Tesoureiro)-Sr Paulo Heinzen. Chirú das Falas (orador) Sr Mario Antonio Pinto. 1º Sota Capataz da Invernada Artística (1º Diretor Artistico)-Sr Ivacir Benedito Soares. 2º Sota Capataz da Invernada Artística (2º Diretor Artístico)-Sr Julio Cesar Schaphauser. 1º Sota Capataz da Invernada Campeira (1º Diretor Campeiro)-Sr Jocélio Ribas Pereira. 2º Sota Capataz da Invernada Campeira (2º Diretor Campeiro)-Sr Moacir Scholz. I-CONSELHO DOS VAQUEANOS (CONSELHO FISCAL)-Sr Alfredo Pawoski, Sr Anselmo da Silva Mendes, Sr João Reinaldo Pereira, Sr Rubens de Paula Xavier, Sr Sebastião de Oliveira e Sr Laertes Rasmussen. II-Suplentes do Conselho de Vaquanos-Sr Acyr Souza, Sr Pedro Peppes Ribas e Sr Luiz Eugênio Pires. Tendo sido escolhidos os membrès da Diretoria, - os presentes decidiram por aclamação empossar a Diretoria, sendo então cerada

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

a posse através de uma salva de palmas. Seguiu-se uma prolongada salva de palmas. Por fim, ficou decidido que o CTG, possuirá uma conta bancária, a fim de movimentar seu numerário, e cuja conta e emissão de cheques, ficará a cargo do Patrão (Presidente)-Sr José Maria de Castro e 1º Encarregado das Pilchas (1º - Tesoureiro)-Sr Marcelo Campanholo Mendes, cujos cheques terão assinatura dupla. Nada mais havendo a tratar, eu Abdalla João Dardaque, lavrei a presente ata - que comigo assinam os membros fundadores presentes. Segue-se 25 assinaturas. ABDALLA JOÃO DARDAQUE, ALUIZIO ALFREDO FURIATTI DE ALMEIDA, ALFREDO PAULO PAWOSKI, ACIR JOSE DE SOUZA, ANSELMO S MENDES, GEISON PINTO, IVACIR BENEDITO SOARES, IVAINO BUENO, JOÃO REINALDO S. PEREIRA, JOSÉ MARIA DE CASTRO, JOSÉ ALCIDES MILDEMBERG, JOCÉLIO RIBAS PEREIRA, JULIO CESAR SEHAPHAUSER SILVA, LUIZ GASTÃO ZAGROBA, LUIZ FELIPE MARINS PINTO, LAERTES RASMUSSEM, LUIZ EUGENIO PIRES, MARIO A.PINTO, MARCELO C. MENDES, MOACIR FERREIRA SCHOLZ, PAULO CESAR HEINZEN, PEDRO PEPES RIBAS, RUBENS DE PAULA XAVIER, RICARDO DE ASSIS FARIA e SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

José Maria de Castro — PATRÃO-PRESIDENTE

Abdalla João Dardaque — SECRETÁRIO.

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
LAPA — PARANA

Apresentado no horário abaixo
Protocolado sob n. 6362 à pagina 69 do Protocolo A, n.o 1
Registrado sob n.º 2/31
Anotado à fls. 30 do Livro B-19
de

LAPA, 26 de 09 de 91

78 203 941/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2011
Centro - CEP. 83.750
Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

E S T A T U T O

D O

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "MATE AMARGO"

Fundado em 24 de setembro de 1991.

LEMA: "AMIZADE, CULTURA E TRADIÇÃO".

LAPA - PARANÁ = BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

E S T A T U T O

D O

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "MATE AMARGO"

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 1º - Com a denominação de Centro de Tradições Gaúchas "MATE AMARGO", foi fundado no município de Lapa, Estado do Paraná em 24 de setembro de 1.991, uma sociedade tradicionalista, constituída por número ilimitado de sócios.

Art. 2º - Na denominação oficial e sempre usada as siglas C.T.G. e a expressão "MATE AMARGO", por extenso em letras maiúsculas e entre aspas.

Art. 3º - O C.T.G. "MATE AMARGO", é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Art. 4º - O C.T.G. "MATE AMARGO" tem como sede o Distrito e fôro jurídico a cidade da Lapa, Estado do Paraná, situado na Rua Joaquim Linhares de Lacerda nº 498.

Art. 5º - O Prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 6º - O C.T.G. "MATE AMARGO" é representado por uma Diretoria eleita por uma Assembléia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II

Do C.T.G. e seus fins

Art. 7º - O C.T.G. "MATE AMARGO" tem como finalidade:

a) - Cultuar e reviver as tradições do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

b) - Pesquizar o que estiver ligado ao passado histórico do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, procurando sempre a elevação moral e cultural do seu povo;

c) - Organizar museu e biblioteca tradicionalista;

d) - Promover intercâmbio cultural com os demais Centros de Tradições Gaúchas e instituições culturais para um trabalho em conjunto, visando a preservação das nossa tradições.

Art. 8º - É proibido dentro das dependências do C.T.G. "MATE AMARGO", qualquer tipo de manifestações, políticas-partidárias, racial ou religiosa.

Art. 9º - Comemorar o aniversário de fundação do Centro e as datas cívicas do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Art. 10º - Organizar e realizar rodeios crioulos, festivais culturais e artísticos, ciclos de palestras com o apoio dos órgãos de cultura do município e do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III

Das Categorias de Sócios

Art. 11º - O C.T.G. "MATE AMARGO" congrega seus associados nas seguintes categorias:

a) - Sócios fundadores - Todos os participantes da idéia de fundação e mais as pessoas que a Diretoria Executiva julgar merecedoras, estabelecendo para tanto um prazo determinado.

b) - Sócios Efetivos - Os que forem admitidos com o pagamento da jóia e taxa de manutenção, ou seja, mensalidades.

c) - Sócios Remidos - Os que ingressarem pagando de uma só vez a importância correspondente ao valor de títulos emitidos pela sociedade em campanhas para angariar fundos, sendo que os sócios desta categoria serão isentos da taxa de manutenção ou seja, mensalidade.

d) - Sócios Beneméritos - Será conferido o título de sócio benemérito a todo àquele sócio ou não, que tenha prestado serviços de alta relevância ao C.T.G. "MATE AMARGO", reconhecidos pela Diretoria Executiva.

e) - Sócios Honorários - Será conferido a título de sócios honorários a qualquer pessoa, sócio ou não, que atos de projessão social se torne merecedora da gratidão do C.T.G. "MATE AMARGO", reconhecida pela Assembléia Geral dos Associados.

f) - Sócios Juvenis - Serão admitidos nesta categoria os menores de 18 anos que, não sendo filhos de sócios, reunam condições sociais e morais para ingressarem no Centro, isentos de jóia e mensalidade e sem direito a voto.

§ Único - Os sócios desta categoria, após atingirem a maioridade passarão automaticamente para a de sócio efetivo isentos de jóia mas contribuirão com a taxa de manutenção.

CAPÍTULO IV

Da Admissão de Sócios

Art. 12 - São condições indispensáveis para ingressar no quadro social do C.T.G. "MATE AMARGO" :

a) - Ser pessoa reconhecidamente idônea;

b) - Ter boa conduta civil e não ter sido condenado pela justiça por atos desabonatórios a moral e aos bons costumes;

c) - Assumir o compromisso de acatar o estatuto, regulamentos e as autoridades com mandato no Centro;

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
C

d) - O candidato a sócio apresentará uma proposta assinada e abonada por três associados de reconhecida idoneidade no Centro.

§ Único - Havendo recusa da proposta, não cabe o direito ao candidato a sócio, interpelar a Diretoria Executiva e nem judicialmente.

CAPÍTULO V

Dos Deveres dos Sócios

Art. 14 - São deveres dos sócios:

a) - Comparecer as Assembléias Gerais do Centro;

b) - Acatar as deliberações dos órgãos legalmente constituídos do Centro, cumprir o estatuto e regulamentos;

c) - Pagar em dia as mensalidades a que estiver sujeito, dentro dos prazos estabelecidos;

d) - Zelar pelo patrimônio moral e material do Centro, comunicando a Diretoria Executiva, por escrito, toda a sugestão que julgar conveniente;

e) - Impedir qualquer iniciativa que venha tornar o Centro um órgão político-partidário, racial ou religioso;

f) - Indenizar o Centro dos prejuízos que venha a causar ao mesmo por imprudência ou negligência;

g) - Aceitar cargos, funções, nomeações e comissões para os quais for eleito ou nomeado e desempenhar com dedicação e presteza;

h) - Comparecer as reuniões dos órgãos do Centro, quando for convocado;

i) - Devolver ao Centro quando excluído de sócio, a carteira de identidade social, e objetos que lhe forem permitidos a usar;

j) - Apresentar na portaria do Centro, quando for exigido a carteira de identidade social.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos dos Sócios

Art. 15 - São Direitos dos Sócios:

a) - Votar e ser votado desde que esteja quites com a tesouraria do Centro;

b) - Assistir as reuniões das Assembléias Gerais;

c) - Reclamar da diretoria Executiva sobre as falhas e irregularidades que constatar na administração;

d) - Solicitar à Diretoria Executiva, estando quites com a tesouraria, através de ofício, as dependências da sociedade para realizar festas tais como: aniversário, casamento e outras desde que não fujam do culto às tradições gaúchas;

e) - Pedir demissão do quadro social, estando quites com a tesouraria do Centro;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

f) - Frequentar com seus familiares os eventos sociais ou dependências onde estiver funcionando o centro;

g) - Entende-se como pessoa da família ou familiares, a esposa, filhos menores de 18 anos e dependentes que habitem no mesmo teto;

h) - Requerer da Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, através de ofício com o mínimo de 1/3 de assinatura de sócios quites com a tesouraria, observando o que preceitua o Artigo 26 do estatuto;

i) - Requerer licença no caso de ausência prolongada do Município, ficando sujeito as obrigações sociais que forem estipuladas;

j) - No caso de regresso ao Município, por pouco espaço de tempo, poderá frequentar o Centro, independente do cancelamento da licença;

l) - Apelar, recorrer, justificar verbalmente ou por escrito à Diretoria Executiva, em termos comedidos, sobre penalidades estatutárias que forem aplicadas.

CAPITULO VII

Das Penalidades

Art. 16 - Constituem as penalidades:

a) - Advertência verbal ou escrita;

b) - Suspensão e

c) - Exclusão.

Art. 17 - Será aplicada uma advertência escrita ao associado que portar-se de maneira inconveniente dentro do Centro, promover celeuma considerada de natureza leve pela Diretoria Executiva.

Art. 18 - Será suspenso pela Diretoria Executiva, o associado que cometer as seguintes transgressões:

a) - Deixar de cumprir disposições estatutárias, acatar as deliberações dos órgãos com mandato no Centro;

b) - Praticar atos desabonatórios, promover conflitos e desordens em festas e reuniões onde estiver funcionando a sociedade;

c) - Estiver sendo processado na justiça, por delitos que afetem a moral e os bons costumes da cidadania.

§ Único - Aplicação da penalidade de suspensão poderá ser no mínimo de 4 meses e no máximo de 01 ano, conforme a gravidade da falta.

Art. 19 - Será excluído do quadro social o associado que:

a) - Praticar atos desabonatórios que envolva o bom nome e a reputação do Centro;

b) - Após o julgamento do processo, seja condenado pela justiça;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

c) - Cometer atos que comprometam a ética social e moral, comprovada através de sindicância.

CAPÍTULO VIII

Dos Órgãos Dirigentes

Art. 20 - São órgãos dirigentes do Centro de Tradições Gaúchas "MATE AMARGO":

a) - A Assembléia Geral dos Associados;

b) - A Diretoria Executiva e

c) - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

Das Assembléias Gerais

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Centro.

Art. 22 - As assembléias Gerais funcionam e deliberam:

a) - Em primeira convocação com a metade e mais um dos sócios quites com a tesouraria;

b) - Em segunda convócação, com qualquer número presente;

c) - A primeira convocação, realizar-se-á na hora estabelecida pelo edital e, a segunda, 30 minutos após a primeira.

Art. 23 - Haverão Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 24 - As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão anualmente, em 24 de setembro, convocadas pelo presidente, para deliberar o seguinte:

a) - Apreciar o relatório das atividades da Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal;

b) - Aprovar ou recusar nomes de pessoas indicadas pela Diretoria Executiva à concessão do título de "Sócio honorário";

c) - Reformar o presente estatuto no tocante a administração;

Art. 25 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e terão por finalidade:

a) - Deliberar sobre assuntos que por decisão da Diretoria Executiva devam ser submetidos à sua apreciação;

b) - Resolver em caráter urgente os assuntos que fugiram da alçada da Diretoria Executiva;

c) - Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 26 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência miníma de 05 dias, pela imprensa escrita, falada e televisionada, ou de 48 horas em regime de urgência.

§ Único - Nas convocações de Assembléias Gerais, serão especificadas a ordem do dia.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
C

Art. 27 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - Ao, Presidente da Assembléia, caberá a escolha dos secretários e escrutinadores.

§ 2º - Dos trabalhos da Assembléia serão lavradas atas e assinadas pelos componentes da mesa.

§ 3º - Todas as resoluções submetidas a votação serão aprovadas pelo voto secreto, podendo também ser por aclamação, dependendo do assunto.

CAPÍTULO X

Da Diretoria Executiva

Art. 28 - A Diretoria é o órgão executivo do Centro, eleita para um mandato de 02 anos a contar da posse.

Art. 29 - Compete à Diretoria Executiva:

a) - Administrar os bens da sociedade;

b) - cumprir e resolver todos os assuntos sociais e administrativos do Centro de acordo com o estatuto, fazendo constar em ata de suas reuniões.

c) - Aceitar ou recusar propostas para admissão de sócios;

d) - Excluir os sócios que atrazarem o pagamento da taxa de manutenção pelo prazo superior a 180 dias;

e) - Convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e convidar os membros do Conselho Fiscal para reuniões conjuntas;

f) - Manter os sócios a par da administração do Centro, através de balancetes, relatórios, cientificando-os de suas deliberações, salvo quando o assunto for de caráter sigiloso;

g) - Reunir-se pelo menos uma vez por mês, em reunião ordinária e extraordinàriamente, sempre que for necessário;

h) - Organizar o relatório anual e por término de mandato;

i) - Suspender, exonerar e substituir membros da Diretoria, que por suas atitudes venham prejudicar a administração do centro;

j) - Organizar os programas para as festividades do Centro ou nomear comissões para tal;

l) - Criar Departamentos que julgar necessários ao bom desenvolvimento da entidade, nomear seus diretores.

Art. 30 - A Diretoria será constituída pelos seguintes membros, com as respectivas denominações no linguajar gauchesco todos os eleitos:

a) - PATRÃO (PRESIDENTE);

b) - CAPATAZ (VICE PRESIDENTE);

c) - 1º SOTA-CAPATAZ;(1º SECRETÁRIO);

d) - 2º SOTA-CAPATAZ;(2º SECRETÁRIO);

e) - 1º ENCARREGADO DAS PILCHAS(1º TESOUREIRO);

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

f) - 2º ENCARREGADO DAS FILCHAS (2º TESOUREIRO);
g) - CHIRÚ DAS FALAS (ORADOR);
h) - 1º SOTA-CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA(1º DIRETOR ARTÍSTICO);
i) - 2º SOTA-CAPATAZ DA INVERNADA ARTÍSTICA(2º DIRETOR ARTÍSTICO);
j) - 1º SOTA-CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA(1º DIRETOR CAMPEIRO);
l) - 2º SOTA-CAPATAZ DA INVERNADA CAMPEIRA(2º DIRETOR CAMPEIRO);
m) - CONSELHO DE VAQUEANOS (CONSELHO FISCAL)- Composto de 5 a 7 membros;
n) - SUPLENTES DO CONSELHO DE VAQUEANOS - 3 membros.

Art. 31 - Compete aos membros da Diretoria Executiva, as seguintes atribuições além de outras previstas neste estatuto:

§ 1º - Ao Presidente:

a) - Presidir, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias de seus membros;

b) - Resolver nos intervalos das reuniões os assuntos urgentes da sociedade, submetendo-os posteriormente à apreciação de seus pares.

c) - Assinar com o tesoureiro e o secretário todos os documentos a serem expedidos pela sociedade;

d) - Representar a sociedade em juízo ou fora dela;

e) - Autorizar o pagamento das contas da sociedade.

§ 2º - Ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 3º - Ao primeiro Secretário: Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos, lavrar as atas das reuniões e manter em dia toda a correspondência da sociedade.

§ 4º - Ao segundo Secretário: Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos, auxiliar na lavratura das atas das reuniões, bem como em outras atribuiçoes inerentes ao seu cargo.

§ 5º - Ao Primeiro Tesoureiro:

a) - Ter sob sua guarda todos os relatórios financeiros, apresentar balancetes e ter sob sua guarda todos os valores em moeda e documentos;

b) - Depositar em Estabelecimentos Bancários as importâncias em moeda e cheques;

c) - Efetuar o pagamento das contas aprovadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

d) - Assinar com o Presidente, os cheques das contas correntes e outros documentos de responsabilidade financeira;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
C

e) - Assinar e receber cheques, quitar recibos e efetuar passes bancários em favor da sociedade.

§ 6º - Ao Segundo Tesoureiro: Substituir o primeiro em seus impedimentos e nas funções inerentes ao cargo.

§ 7º - Os Departamentos conhecidos por (Invernadas), serão regidos por Regulamento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 8º - Aos Diretores Sociais:

a) - Auxiliar na organização e execução das festividades promovidas pela sociedade;

b) - Manter contatos preliminares com conjuntos musicais e artistas para posterior contratação pela Diretoria.

§ 9º - Ao Orador: Ser o intérprete da sociedade nos contatos com o público interno e externo.

§10º - Ao Consultor Jurídico: Representar o Centro nas instâncias jurídicas, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO XI - Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal, conhecido também por Conselho de Vaqueanos é o órgão fiscalizador do Centro, eleito juntamente com a Diretoria Executiva e composta por 03 membros efetivos e 02 suplentes.

Art. 33 - São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Eleger entre seus pares um Presidente(Patrão), para convocar e presidir as reuniões do Conselho;

b) Reunir-se a cada 03 meses para tomar conhecimento da situação financeira do Centro e extraordinariamente quando se fizer necessário, convocado pelo seu Presidente ou da Diretoria Executiva.

c) - Suspender e exonerar membros do Conselho que faltarem a 03 reuniões concecutivas, sem motivo justificado;

d) - Convocar os suplentes para as reuniões na falta de membros efetivos.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Interpelar a Diretoria Executiva, em qualquer tempo, sobre faltas e irregularidades que venha a constatar;

b) - Examinar a escrituração contábil da diretoria Executiva, emitindo o seu parecer, através de relatórios;

c) - Substituir a Diretoria Executiva, em caso de renúncia ou demissão coletiva e convocar a Assembléia Geral dos Associados para nova eleição.

§ Único - O Conselho funcionará sempre com a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO XII

Do Museu e Biblioteca

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
C

(Observação: houve troca de máquina.)

Art. 35 - O Centro organizará um museu e uma biblioteca com livros históricos e artísticos para uso cultural dos seus associados.

Os acervos serão de todas as dádivas de livros, folhetos, monografias regionais, objetos tais como documentos, moedas e mais o que for de interesse quanto ao valor histórico, intrinseco ou de raridade.

§ Único - A Diretoria Executiva poderá adquirir coleções de livros históricos e objetos de raridade dentro da capacidade financeira do Centro.

CAPÍTULO XIII

Do Fundo Patrimonial

Art. 36 - O Fundo Patrimonial do C.T.G. "MATE AMARGO", será constituido de bens tais como:

a) - Móveis, imoveis e utensilios que receber por doação ou através de compra;

b) - Joias, mensalidades, doações em moeda corrente que porventura vier receber;

c) - Receitas provenientes de bailes, almoços, jantares, churrascadas, rodeios crioulos, festivais artisticos e outros;

d) - Rendas eventuais, subvençoes dos cofres publicos: Municipal, Estadual e Federal, bem como os beneficios da Lei Sarney (Lei nº 7.505, de 02.07.1.986).

§ Único - Todos os bens adquiridos através de doaçoes ou compras serao registrados em livros próprios.

CAPITULO XIV

Dos Simbolos e do lema

Art. 37 - O C.T.G. terá como sibolo uma bandeira, com as caracteristicas dentro do retangulo assim discriminado:

Uma Ferradura no centro da bandeira e dentro da mesma as siglas C.T.G. seguida do nome MATE AMARGO;

No centro da ferradura uma cuia cevada, que muito bem se enquadra ao nome Mate Amargo e que simboliza a hospitalidade do povo gaucho Lapeano.

No centro da cuia um laço enrodilhado representando a uniao desse grupo tradicionalista, e envolvido pelo laço a figura do pingo amigo das lidas campeiras, a data de fundaçao e nome da cidade.

§ 1º - A bandeira trara as cores: Bege e o Marron simbolizando o solo fertil do Paraná, o Verde a erva mate e os campos da Lapa, O Dourado e Prata a riqueza, e vermelho a bravura do povo lapeano e o Preto o respeito às tradiçoes.

§ 2º - O Uniforme trará a cor Bege com logotipo no bolso e acompanhado do lenço colorado.

§ 3º - O C.T.G. "MATE AMARGO" tem como lema a frase: Amizade, cultura e Tradição.

§ 4º - O Brasao ou simbolo da bandeira, bem como o lema constarão em todos os documentos oficiais da sociedade.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

CAPITULO XV

Disposiçoes Gerais e Transitórias

Art. 38 - O C.T.G. "MATE AMARGO" somente poderá ser dissolvido quando deixar de cumprir as finalidades para as quais foi fundado e com a aprovaçao de uma Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e compareça 95% dos associados.

Art. 39 - Aprovada a dissoluçao da sociedade e após a liquidaçao do passivo, os bens que foram adquiridos por doaçao, reverterao aos seus doadores e os que foram adquiridos por compra, serao doados às instituiçoes culturais, beneficientes e filantrópicas de nossa cidade.

Art. 40 - Na sede social do centro, não sera permitido jogos de azar e outras atividades alheias aos fins da sociedade.

Art. 41 - Em todas as reuniões de caráter festivo e aniversario do centro, e obrigatório o uso do traje gaúcho para os sócios masculinos e feminino.

Art. 42 - Os associados nao respondem subsidiariamente pelas obrigaçoes da sociedade.

Art. 43 - è vedado aos sócios representar o Centro, sem que para isso estejam credenciados pela Diretoria Executiva.

Art. 44 - Perderao o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que faltarem a três reunioes consecutivas se motivo justificável.

Art. 45 - O presente estatuto sera modificado no tocante a administraçao, e foi aprovado em Assembléia Geral dos associados realizada em 24 de setembro de 1.991.-

Lapa (PR), 25 de setembro de 1.991.

José Maria de Castro
PATRAO
JOSE MARIA DE CASTRO

Luiz Gastão Zagroba
LUIZ GASTAO ZAGROBA
CAPATAZ

Marcelo Campanhola Mendes
MARCELO CAMPANHOLO MENDES
1º ENCARREGADO DAS PILCHAS

Ivaino José Ferreira Bueno
IVAINO JOSE FERREIRA BUENO
1º SOTA-CAPATAZ

Paulo Cezar Heinzen
PAULO CEZAR HEINZEN
2º ENCARREGADO DAS PILCHAS

ALUIZIO A F ALMEIDA
2º SOTA-CAPATAZ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS Nº 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

DIPJ 2002

CNPJ: 40.324.360/0001-63
Nome Empresarial: C.T.G MATE AMARGO

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2001 a 31/12/2001 Ano-calendário: 2001
Situação da Declaração: Normal Retificadora: NÃO

Refis: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Recreativa
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CARLOS ALBERTO PALOMA
CPF: 023.403.999-04
Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

DADOS DA RECEPÇÃO ELETRÔNICA OU CARIMBO

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/05/2002 às 14:58:30 2844596264

Versão: 1.10
Código: 07.44.36.78.17

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 06 /2002

Autor: Ver. Valério Schmidt

Sumula: Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 09/04/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 09/04/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 09/04/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNO PARA SUBSTITUIR O AUTOR DO PROJETO, O VEREADOR JOÃO RENATO

LAPA, 09-04-02

Osvaldo B. Camargo
PRESIDENTE

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

ADRIANO

Lapa, em 09/04/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Tendo em vista que a documentação acostada ao anteprojeto satisfaz os requisitos exigidos pela Lei nº 1071, e por tratar-se de uma entidade sem fins lucrativos, nada temos a opor que o Plenário aprecie o mérito da questão, esclarecendo que o novo CNPJ já foi providenciado conforme recibo de entrega da declaração anexo.

É o parecer.

Lapa, 28 de maio de 2002

CLOVIS S. WIDINIK
ASSESSOR JURÍDICO

Como Assessor Jurídico, faça a Redação.
Relator 28/05/02.

Como Assessor Jurídico e
o Sr. Relator...
28/05/02

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

PROJETO DE LEI Nº 030/2002

Autor: Ver. Valério Schmidt

Súmula: Declara de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "MATE AMARGO"

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro de Tradições Gaúchas "MATE AMARGO", com sede administrativa localizada à rua Carlos Eduardo Corrêa – 46, neste Município, estando previsto no art. 3º do Estatuto Social, ser uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos e inscrita no CGC/MF: 40.324.360/0001-63.

Parágrafo Único – O Centro de Tradições Gaúchas "MATE AMARGO", fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal Nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 25 de junho de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR